



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

**PROJETO DE LEI N.º 033/2022.**

ENTRADA À MESA

Em: 10 MAI 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento fiscal do exercício de 2022, e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.836.208,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e oito reais), sob as seguintes classificações:

<b>Unidade Orçamentária</b>	10 004	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA ATENÇÃO PRIMARIA, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO			
<b>Função</b>	10	SAÚDE			
<b>Sub-Função</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA			
<b>Programa:</b>	0105	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA			
<b>Ação</b>	2398	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			
<b>Despesa</b>		<b>Descrição</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Destinação</b>	<b>Valor</b>
	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	SUS	159	2.836.208,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.836.208,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes anulação parcial de dotação orçamentaria, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>Unidade Orçamentária</b>	10 004	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA ATENÇÃO PRIMARIA, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO			
<b>Função</b>	10	SAÚDE			
<b>Sub-Função</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA			
<b>Programa</b>	0105	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA			
<b>Ação</b>	2398	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			
<b>Despesa</b>		<b>Descrição</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Destinação</b>	<b>Valor</b>
	319004	Contratação Por Tempo Determinado	SUS	159	2.836.208,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.836.208,00</b>



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar nas dotações abertas no art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Abril de 2022.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

  
Dr. Marcela Fonseca da Silva  
Procurador Geral do Município  
OAB/RN 59.497



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## **MENSAGEM Nº 038/2022.**

**Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,**

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 033/2022 que ***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos não previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público, que necessitará então de autorização Legislativa para fazer as adequações necessárias no Orçamento. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, previsto no artigo 40 e o crédito adicional classificado “especial”, previsto no inciso II, do artigo 41, ambos da Lei Federal nº4.320/1964.

As despesas com a folha de pagamento dos médicos contratados pelo município encontram-se previstas na dotação orçamentária para o exercício 2022 em “contrato por tempo determinado”, conforme Processo Seletivo Simplificado nº004/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Entretanto, os médicos aprovados no respectivo processo seletivo não manifestaram interesse em assumir a vaga.

Com o intuito de suprimir as necessidades da população nevensense com a manutenção do atendimento médico nas unidades de saúde do município, a contratação de médicos será realizada por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC, sendo necessário criar dotação orçamentaria em “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Tendo em vista a situação especificada e considerando a necessidade de adequação no orçamento de 2022 para a manutenção do atendimento médico à população, a fim de atingir os objetivos públicos especificados, bem como a inexistência de qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da legislação Municipal, Lei nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - LOA, apresento o projeto em comento.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente Projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste

Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves/MG – CEP 33.880-630



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 25 de abril de 2022.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

Dr. Marcelo Pinheiro da Silva  
Procurador Geral do Município  
OAB/RN - 59.497